

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - Artigo 99, parágrafo único – Lei nº 11.101/2005 EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE KAÍROS SERVIÇOS DE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.740.874/0001-07, PROCESSO Nº 1082969-17.2021.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, informa a todos os interessados e credores que:

1-) **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 10/12/2021, às fls. 246/251, foi decretada a FALÊNCIA da empresa Kaíros Serviços de Limpeza Comercial Ltda inscrita no CNPJ nº 05.740.874/0001-07 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial. **ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.189.361/0001-96**, e representada pela Dra Adriana Rodrigues de Lucena, inscrita na OAB/SP 157.111. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<http://www.ala-admjudicial.com.br>), link de acesso <https://www.ala-admjudicial.com.br/wp-content/uploads/2022/07/SENTENCA-DE-QUEBRA.pdf>

2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<http://www.ala-admjudicial.com.br>), link de acesso <https://www.ala-admjudicial.com.br/wp-content/uploads/2022/07/1082969-17.2021.8.26.0100-RELACAO-DE-CREDORES-FLS-493.pdf> e às fls. 493 do processo, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail: falencia@lucena.adv.br. Não devem ser

apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 02 de agosto de 2022.